



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo.

Critério de Julgamento: *Menor Preço por Lote.*

Modo de disputa: Aberto

Data da sessão pública: 14/03/2025

Horário: 08:00min.

Envio das propostas e habilitação: 26/02/2025.

Endereço Eletrônico: <https://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Condições de execução: O prazo de execução do serviço é de até 30 (trinta) dias.

Prazo para pagamento: Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos do Decreto Municipal nº 6.453 de 2.023.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$424.261,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Decreto Municipal nº 6.453 de 29 de dezembro de 2.023:
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTMzNDIy

EDITAL

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) *Setor de Licitações e Despesas*, sediado(a) na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14.640-097, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame, isoladas ou em consórcio. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (<https://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Certidão Negativa de Impedimento ou Proibição de licitar ou contratar, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>) e Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111314293974760:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), sendo este último quando envolver licitação com previsão de utilização de recursos federais; (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso IX)

7.1.2. Certidão Negativa de Impedimento de Contratar decorrente da prática de ato de improbidade administrativa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso X)

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 31, §3º)

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas ainda as seguintes exigências acerca da

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.2.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.4.2.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.4.2.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.4.2.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

8.4.2.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- 8.4.2.6. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 8.4.2.7. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 8.4.2.8. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 8.4.2.9. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. A exigência de apresentação dos documentos para habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156](#), §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: correio eletrônico [licitacaomorroagudo@gmail.com];

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

14.11.5. ANEXO V – Enquadramento ME/EPP

14.11.6. ANEXO VI – Proposta de Preços

Morro Agudo/SP, 19 de Fevereiro de 2025

Leandro César Silva Valadares
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo.

TABELA DESCRITIVA

ITEM		DESCRIPTIVO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1 (COTA PRINCIPAL)	COR BRANCA	1 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR BRANCA.	176	R\$44,24	R\$7.786,24
		2 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR BRANCA.	731	R\$44,24	R\$32.339,44
		3 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR BRANCA.	911	R\$44,24	R\$40.302,64
		4 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR BRANCA.	875	R\$44,24	R\$38.710,00
	COR PRETA	5 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR PRETA.	90	R\$44,24	R\$3.981,60
		6 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR PRETA.	450	R\$44,24	R\$19.908,00
		7 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR PRETA.	630	R\$44,24	R\$27.871,20
		8 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR PRETA.	720	R\$44,24	R\$31.852,80
	COR CINZA	9 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR CINZA.	99	R\$44,24	R\$4.379,76
		10 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR CINZA.	494	R\$44,24	R\$21.854,56
		11 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR CINZA.	683	R\$44,24	R\$30.215,92



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

COR ROSA PINK	12	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR CINZA.	796	R\$44,24	R\$35.215,04
	13	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR ROSA PINK.	100	R\$ 44,24	R\$4.424,00
	14	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR ROSA PINK.	486	R\$ 44,24	R\$ 21.500,64
	15	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR ROSA PINK.	666	R\$ 44,24	R\$ 29.463,84
	16	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR ROSA PINK.	738	R\$ 44,24	R\$ 32.649,12

ITEM		DESCRITIVO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 2 (COTA RESERVA DA ME/EPP)	COR BRANCA	1 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR BRANCA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	19	R\$44,24	R\$840,56
		2 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR BRANCA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	81	R\$44,24	R\$3.583,44
		3 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR BRANCA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	101	R\$44,24	R\$4.468,24
		4 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR BRANCA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	86	R\$44,24	R\$3.804,64
	COR PRETA	5 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR PRETA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	10	R\$44,24	R\$442,40
		6 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR PRETA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	50	R\$44,24	R\$2.212,00
		7 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR PRETA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	70	R\$44,24	R\$3.096,80



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	COR CINZA	8	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR PRETA. (COTA RESERVADA ME/EPP)	80	R\$44,24	R\$3.539,20
		9	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR CINZA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	11	R\$44,24	R\$486,64
		10	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR CINZA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	54	R\$44,24	R\$2.388,96
		11	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR CINZA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	75	R\$44,24	R\$3.318,00
		12	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR CINZA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	88	R\$44,24	R\$3.893,12
	COR ROSA PINK	13	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR ROSA PINK. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	10	R\$44,24	R\$442,40
		14	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR ROSA PINK. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	54	R\$44,24	R\$2.388,96
		15	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR ROSA PINK. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	74	R\$44,24	R\$3.273,76
		16	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR ROSA PINK. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	82	R\$44,24	R\$3.627,68

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do contrato, caso seja demonstrada a vantagem de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº 107 da Lei Federal 14.133/2021.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Fica reservada a cota exclusiva de 10% (dez por cento) às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.7. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos ocasionados por seus prepostos ou empregados na entrega dos itens relacionados;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- É de responsabilidade da contratada que o produto adjudicado esteja em conformidade com a arte, o quantitativo e as especificações no pedido e ordem de compra.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Pregoeiro.

A amostra deverá ser entregue na Secretaria da Cidadania, localizada na rua José Jorge Junqueira, nº1134, Centro – Morro Agudo/SP, no horário das 08:30 às 16:30, a qual será realizado avaliado o atendimento aos requisitos técnicos presentes neste Termo de Referência e Edital, em especial os seguintes critérios:

- Tecidos;
- Costuras;
- Acabamentos;
- Medidas;
- Qualidade total do item;

Serão exigidas amostras dos seguintes itens, tanto da Cota Principal quanto Cota Reservada:

AMOSTRAS	DESCRIÇÃO	TAMANHO
ITEM 3, 7, 11 e 15	LOTE 1 - COTA PRINCIPAL	G
ITEM 3, 7, 11 e 15	LOTE 2 - COTA RESERVADA ME/EPP	G

Obs.: Se a mesma licitante for detentora tanto da Cota Principal, quanto da Cota Reservada, poderá ser apresentada somente a amostra da Cota Principal. As amostras não serão devolvidas.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Deverá ser apresentada amostra de acordo com as cores informadas nos lotes. Para avaliação da qualidade do Silk, poderá ser estampado na parte das costas, o brasão do município, e transcrito abaixo “Prefeitura de Morro Agudo” na medida de 10 cm e na parte frontal, o letreiro: “Secretaria Municipal da Cidadania” na medida de 20 cm, conforme exemplificado abaixo:

(imagem meramente explicativa)



Figuras ampliadas individualmente:



PREFEITURA DE
MORRO AGUDO

A Secretaria da Cidadania emitirá um Laudo/Parecer assinado de aprovação ou reprovação das amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Se a amostra for reprovada, a empresa será desclassificada, e será analisada a amostra do próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação;

Subcontratação

1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação dos produtos será realizada por meio da apresentação de pedido de compra e da Nota de Empenho emitida em favor da detentora da Ata de Registro de Preços, onde será especificada a quantidade, tamanhos, cores a serem fornecidos, e arte a ser estampada, endereço de entrega do pedido, entre outras informações pertinentes.

O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a demanda.

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, e deverão ser realizados nos endereços indicados pela Secretaria requisitante, no momento da Ordem de Compra.

Horários de entrega: 08:00 h às 16:00 h

Endereços das Secretarias participantes no processo:

Secretaria da Cidadania Rua José Jorge Junqueira, n° 1134 – Centro
Secretaria da Saúde Rua Sete de Setembro, n°1369 - Centro
Secretaria da Cultura Rua Inácio Franco, n° 1385 - Centro
Secretaria de Segurança Pública Rua Inácio Franco, n° 1385 - Centro

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.11. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

GESTÃO DO CONTRATO

1.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1.17. Conforme indicação através da Portaria nº 9827/24, que dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos fiscais e gestores de contratos administrativos, serão responsáveis técnicos para a execução do objeto do presente certame, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal da Cidadania

GESTOR DE CONTRATO: CARMEN LÚCIA NISHI
FISCAL TÉCNICO: MARIELE FERREIRA SPAGIARI
FISCAL ADMINISTRATIVO: RENATA TAKEGAVA PEREIRA

Secretaria da Saúde

GESTOR DE CONTRATO: KARINA FUZARO REIS ALVES
FISCAL TÉCNICO: RENATA DA SILVA DAVID
FISCAL ADMINISTRATIVO: CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS SILVA

Secretaria da Cultura

GESTOR DE CONTRATO: WILSON GUIARDELLI JUNIOR
FISCAL TÉCNICO: MARCELO ALVES MOREIRA
FISCAL ADMINISTRATIVO: SILVIA HELENA CHAVES PEREIRA

Secretaria de Segurança Pública/ Defesa Civil

GESTOR DE CONTRATO: ROGÉRIO ANTONIO
FISCAL TÉCNICO: JOSÉ MARCELO TRAMONTE
FISCAL ADMINISTRATIVO: MARIA APARECIDA DE CARVALHO ARAUJO

Fiscalização

1.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

1.19. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.19.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

1.19.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

1.19.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

1.19.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

1.19.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Fiscalização Administrativa

1.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.20.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

1.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.28. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.29. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1.30. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.31. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

1.32. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.34. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.36. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.36.1. o prazo de validade;
- 1.36.2. a data da emissão;
- 1.36.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.36.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.36.5. o valor a pagar; e
- 1.36.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.37. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.38. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.39. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.40. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.41. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1.42. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

1.43. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

1.44. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.45. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.46. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.47. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.47.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.48. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.49. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica.

1.50. O critério de julgamento será através de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a natureza do objeto, visando assegurar a padronização quanto a qualidade das peças e viabilizar, do mesmo modo, maior vantagem para a contratação.

Exigências de habilitação

1.51. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.52. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.53. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.54. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.55. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- 1.56. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.57. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.58. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.59. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.60. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 1.61. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.62. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.63. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.64. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.65. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.66. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.67. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.68. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.69. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.70. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.71. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 1.72. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 1.73. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 1.73.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 1.73.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.73.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.73.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.74. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**
- 1.75. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.76. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 1.76.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 1.76.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.76.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 1.76.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 1.76.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.76.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 1.76.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$424.261,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.77. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

1.78. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
010601 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0021 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0021 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania
FICHA 98 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
010603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (F.M.A.S.)
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0021 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0021 2013 0000 Proteção Social Básica
FICHA 240 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
010603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (F.M.A.S.)
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0021 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0021 2013 0000 Proteção Social Especial
FICHA 279 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA
10 301 0016 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
FICHA 326 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA
10 301 0016 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
FICHA 327 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
011501 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL
06 Segurança Pública 06 182 Defesa Civil
06 182 0034 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
06 182 0034 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública
FICHA 756 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 09 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COM
010901 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0005 PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA
13 392 0005 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura
FICHA 598 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT
0.01.0 110.000 GERAL

1.79. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atendidos os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas “a-j” da Lei Federal nº 14.133/21, encontrando-se os autos em conformidade para prosseguimento, submeta-se o referido projeto de contratação ao Chefe do Poder Executivo para devida autorização e após, siga ao setor competente para elaboração de minuta de edital e seus posteriores.

Morro Agudo, 17 de JANEIRO de 2025.

MARIELE FERREIRA SPAGIARI

DIRETOR DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

OBJETO: *Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo.*

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1, Inciso I, da Lei 14.133/21)

A Secretaria de Assistência Social atua diretamente no atendimento e fortalecimento de políticas públicas sociais voltadas para as populações mais vulneráveis. Dentre as principais atividades realizadas, destacam-se as campanhas de conscientização, programas socioassistenciais e ações comunitárias, que têm como objetivos promover o bem-estar, inclusão e a educação social das famílias e indivíduos atendidos. Nesse contexto, torna-se essencial a aquisição de camisetas personalizadas para garantir a visibilidade e padronização durante a realização dessas atividades. A personalização das camisetas, com logotipos e frases que reflitam os temas das campanhas e programas, contribui diretamente para o fortalecimento da comunicação visual e institucional, assegurando uma identidade coesa e reconhecível em ações como:

- **Campanhas de Conscientização** (violência contra a mulher, combate ao abuso infantil, campanhas de vacinação, entre outras);
- **Programas Sociais** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa de Atenção Integral à Família – PAIF);
- **Eventos Comunitários e Educacionais** (ações integradas com o Centro de Convivência do Idoso – CCI e eventos de integração social com as famílias atendidas), projetos municipais, dentre outros.

As camisetas também têm um papel fundamental na organização e identificação dos participantes e dos servidores envolvidos nas atividades, permitindo uma melhor interação com o público. Elas funcionam como ferramentas de engajamento, criando uma identidade coletiva, o que, por sua vez, estimula a adesão dos beneficiários e amplia o alcance das ações promovidas pela Secretaria.

Motivação da Aquisição

1. Fortalecimento da Identidade Visual

As camisetas são um meio eficaz de promover a marca institucional da Prefeitura e de suas campanhas, aumentando a visibilidade das ações sociais em eventos públicos, facilitando a identificação dos agentes públicos e dos participantes, além de potencializar a comunicação direta com a comunidade.

2. Organização e Logística das Ações

A padronização dos uniformes para servidores e participantes melhora a logística das atividades realizadas em grupo, como eventos comunitários e campanhas de rua, auxiliando na organização e no controle do público presente.

3. Promoção do Engajamento

O fornecimento de camisetas personalizadas promove o sentimento de pertencimento e reconhecimento entre os participantes, incentivando a adesão a futuros eventos e a continuidade do envolvimento em campanhas educativas e de conscientização.

4. Demanda Eventual e Futura

Dada a frequência e a amplitude das campanhas e programas sociais desenvolvidos ao longo do ano, a aquisição será feita de forma eventual e conforme a necessidade, permitindo flexibilidade no atendimento de diferentes eventos com demandas variáveis. O Registro de



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Preços permitirá uma gestão eficiente, assegurando o fornecimento contínuo sem interrupções.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A exigência de apresentação de amostras é fundamental para garantir a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas descritas no edital e assegurar a qualidade necessária para o cumprimento dos objetivos da contratação. A amostra permite à Administração verificar, de forma prática, se o material utilizado (tecido, costura, gramatura, durabilidade, silk) atende aos requisitos de qualidade estabelecidos no termo de referência. Isso é especialmente importante para garantir que as camisetas adquiridas serão adequadas para o uso em campanhas públicas, suportando o uso contínuo e as lavagens frequentes, sem comprometer o conforto dos usuários e a durabilidade do produto.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO ANUAL (Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei 14.133/21)

A presente contratação está prevista e alinhada ao Planejamento da Administração com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei 14.133/21)

As camisetas fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação. Caso sejam identificados produtos fora das especificações ou com falhas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 10 dias corridos, sem ônus para a Administração Pública. Os requisitos principais para a contratação envolvem a necessidade de:

1. **Variedade de Tamanhos:** As camisetas deverão ser fornecidas em tamanhos com numeração que atenda desde o tamanho P até o GG, contemplando ambos os sexos.
2. **Diversidade de Cores:** De acordo com a especificidade de cada campanha, as camisetas deverão ser fornecidas em diferentes cores, que podem variar conforme a temática da ação e descritivo do item no Termo de Referência.
3. **Personalização:** Todas as camisetas deverão ser personalizadas conforme o logotipo e as especificidades visuais de cada campanha ou secretaria, respeitando as diretrizes de comunicação visual institucional do município.
4. **Qualidade dos Materiais:** As camisetas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, com tecidos que proporcionem conforto e durabilidade, com material de boa resistência.
5. **Quantidade:** A quantidade de camisetas será definida de acordo com as necessidades específicas de cada campanha e poderá variar ao longo do ano. O fornecimento será feito conforme solicitação das secretarias envolvidas.

IV- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei 14.133/21)

Os quantitativos foram estimados em levantamento realizado pela equipe de Gestão com base no calendário de ações, campanhas, projetos e programas cada pasta. O quantitativo pode ser ajustado conforme o andamento das ações.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

CALENDÁRIO - SECRETARIA DA CIDADANIA

Estimativa baseada na quantidade de usuários e profissionais da pasta, sendo esses:

Profissionais envolvidos da Gestão: 60 pessoas

Usuários dos setores: (CCI – 250 idosos, CRAS – 77 famílias, 105 crianças e adolescentes, 137 idosos - CREAS – 77 famílias) – total médio: 646 pessoas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/CAMPANHAS/AÇÕES	QUANTIDADES CAMISETAS
DIA DA MULHER	330
DIA COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	330
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	300
JOMI (JOGOS DA MELHOR IDADE)	500
DIA DA INDEPENDÊNCIA - 7 DE SETEMBRO	400
SETEMBRO AMARELO	330
SEMANA DO IDOSO	400
COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	400
COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	450
COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA	700
NÃO ÀS VIOLÊNCIAS	750
II PASSEIO CICLISTICO DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	600
CIDADANIA EM AÇÃO (3 VEZES AO ANO)	1.200
CAMISETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA RECOMEÇAR	550
BAZAR MÃOS QUE CRIAM	100
CAMISETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO SCFV (APRESENTAÇÕES EXTERNAS)	500
AÇÕES REALIZADAS PELO FUNDO SOCIAL (FEIRAS, BAZAR, EXPOSIÇÕES, ENCONTROS REGIONAIS)	100
CAMISETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATIVIDADES/AÇÕES EXTERNAS DA SECRETARIA DA CIDADANIA	300
ESTIMATIVA	8.240 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

CALENDÁRIO – SECRETARIA DA SAÚDE			
Justificativa: Planejamento de ações e eventos, ocasiões que serão necessários a identificação de trabalhadores afim de criação de imagem sólida, afim de promover ambiente temático e profissional, atingindo assim o objeto da campanha/ação de maneira mais efetiva.			
Estimativa baseada em campanhas relacionadas abaixo com número de profissionais envolvidos, conforme abaixo:			
MÊS	TEMA	QTD. PROFISSIONAIS	AÇÕES DA CAMPANHA
JANEIRO BRANCO	HANSENÍASE	110	ORIENTAÇÕES
MARÇO LILAS	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	110	AÇÕES EM PARCERIA COM SECRETARIA DA CIDADANIA
ABRIL AZUL	-DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO -DIA MUNDIAL DA SAÚDE	110	PALESTRAS E AÇÕES DE ESPORTE (ACADEMIA DA SAÚDE)
MAIO VERMELHO	PREVENÇÃO CANCER DE BOCA	60	PALESTRAS E AÇÕES (CEO+ESB)
JULHO AMARELO	HEPATITES VIRAIS	110	AÇÕES DE TESTE RÁPIDO
SETEMBRO AMARELO	VALORIZAÇÃO DA VIDA	110	PALESTRAS E PASSEATAS
OUTUBRO ROSA	COMBATE AO CÂNCER COLO DO ÚTERO	110	CAMPANHAS COLETAS DE CITOLOGIA
NOVEMBRO AZUL	SAUDE DO HOMEM (CÂNCER PROSTATA)	110	CAMPANHAS COLETAS PSA
DEZEMBRO VERMELHO	PREVENÇÃO INFECCÇÃO HIV	110	CAMPANHAS, PALESTRAS PREVENTIVAS
CAMPANHA VACINAS	CAMPANHA VACINAL 3X ANUAL	110	CAMPANHAS DIA D

ESTIMATIVA: 1.050 UNIDADES

SECRETARIA DA CULTURA

PROJETO DE INICIAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTAL BAMMA – BANDA MARCIAL DE MORRO AGUDO (projeto municipal da prefeitura) JUSTIFICATIVA: Necessidade de suprir a demanda nas apresentações locais e uniformidade do projeto, bem como destacar a publicidade e estima do projeto musical. Estimativa: 50 unidades



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A participação da Secretaria Municipal de Segurança Pública se justifica pela necessidade de suprir a demanda de identificação dos integrantes da Brigada de Incêndio Municipal e da Defesa Civil que atuam no trabalho ao combate de Princípios de Incêndio, Incêndios e Focos de fogo em área urbana e rural e na parte administrativa. O quantitativo apresentado está de acordo com o estimativo das equipes que utilizarão o material para identificação pessoal. Estimativa apresentada: 90 camisetas

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei 14.133/21)

No Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de alternativas para a solução é fundamental para garantir que a melhor abordagem seja adotada, tanto em termos de custo quanto de eficiência. Para a Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para as campanhas e ações do município de Morro Agudo, além do Registro de Preços, algumas outras opções de solução que poderiam ser consideradas, são as seguintes:

1. Aquisição Direta por Demanda

A aquisição direta de camisetas poderia ser realizada conforme a necessidade específica de cada campanha ou ação, sem a formalização de um Registro de Preços.

Vantagens:

Flexibilidade: A aquisição direta permite a compra exata da quantidade necessária para cada evento, evitando estoques desnecessários.

Menor compromisso de longo prazo: A administração não ficaria vinculada a um contrato contínuo, podendo ajustar as aquisições conforme o orçamento disponível e a demanda específica.

Desvantagens:

Preços potencialmente mais altos: A compra pontual pode resultar em preços mais elevados, pois os fornecedores podem não oferecer descontos por volumes maiores.

Maior complexidade na gestão de processos licitatórios: Cada campanha ou ação exigiria um novo processo de compra, o que aumentaria o tempo e o custo administrativo para a realização de várias licitações ao longo do ano.

2. Produção Interna ou Parcerias

A produção interna de camisetas, através de convênios ou parcerias com instituições locais de ensino, cooperativas, ou programas de inserção social, poderia ser uma alternativa, aproveitando os recursos humanos locais e fomentando a economia solidária.

Vantagens:

Fomento ao desenvolvimento local: Parcerias com cooperativas, fábricas ou programas sociais poderiam criar oportunidades de emprego e renda para a população, especialmente para jovens e mulheres.

Customização direta: A produção interna poderia permitir uma maior flexibilidade em relação à personalização das camisetas, sem depender de terceiros.

Desvantagens:

Custos operacionais e logísticos: A produção interna pode exigir investimentos em maquinário e treinamento, além de uma estrutura logística adequada para atender às demandas.

Menor capacidade de produção: Instituições ou cooperativas locais podem não ter a capacidade de atender à demanda em grande escala com a mesma qualidade e eficiência de fornecedores estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3. Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Municípios ou Órgãos

Outra alternativa seria a adesão a Atas de Registro de Preços já formalizadas por outros municípios ou órgãos públicos que realizaram processos licitatórios semelhantes.

Vantagens:

Economia de tempo e recursos: A adesão a uma ata já existente elimina a necessidade de conduzir um novo processo licitatório, resultando em maior agilidade na aquisição.

Preços competitivos: Atas de Registro de Preços geralmente são realizadas em grande escala, o que pode garantir preços mais competitivos.

Desvantagens:

Menor controle sobre as especificações: Ao aderir a uma ata de outro órgão, o município pode ter menos flexibilidade para ajustar as especificações das camisetas às suas necessidades específicas.

Dependência da disponibilidade: A aquisição dependerá da disponibilidade do fornecedor indicado na ata, podendo haver limitações em termos de prazos e quantidades.

4. Locação de Uniformes para Eventos Específicos

Em vez de comprar camisetas, outra solução seria locar uniformes para campanhas ou eventos de curto prazo. Esta opção seria adequada para campanhas pontuais, que não demandam a posse permanente das camisetas.

Vantagens:

Redução de custos de aquisição: A locação elimina a necessidade de compra de grandes quantidades de camisetas, resultando em menor investimento inicial.

Sustentabilidade: A reutilização de camisetas alugadas pode ser uma opção ambientalmente sustentável, reduzindo o consumo de materiais.

Desvantagens:

Limitação na personalização: As camisetas alugadas podem não atender plenamente às especificações de personalização de cada campanha, como a impressão de logotipos específicos.

Disponibilidade: A locação pode não ser uma opção viável para todas as campanhas ou eventos, especialmente aqueles que requerem distribuição das camisetas ao público participante.

Mediante ao exposto, através da análise das alternativas, o Registro de Preços se destaca como a solução mais adequada para atender à demanda de camisetas no município de Morro Agudo. Essa modalidade oferece flexibilidade para adquirir conforme a necessidade ao longo do ano, permitindo ajustes nas quantidades e especificações de acordo com cada campanha. Além disso, mantém a competitividade entre fornecedores, garantindo melhores condições de preço e qualidade.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO; (Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei 14.133/21).

A estimativa de valores para a aquisição das camisetas deverá ser baseada em pesquisa de mercado, considerando fatores como tamanho, material, personalização e quantidade demandada. O valor unitário das camisetas poderá variar conforme o lote, especificações técnicas e quantidade solicitada. As pesquisas serão realizadas através de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos para determinar a média de preços praticada no mercado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Dessa maneira, o valor estimado da contratação é de R\$424.261,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; (Art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei 14.133/21)

A solução adotada para a Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para as Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo será



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

realizada por meio de um Registro de Preços, com a licitação na modalidade Menor Preço por Lote. Essa solução oferece a flexibilidade necessária para a aquisição parcelada de camisetas ao longo de um período de 12 meses, de acordo com a demanda específica de cada campanha e programa, proporcionando vantagens administrativas e financeiras.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; (Art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/21)

A solução para eventual aquisição de Camisetas será parcelada. Justifica-se o parcelamento pela natureza variável da demanda, visto que as camisetas serão utilizadas em diferentes **campanhas, ações e programas sociais** realizados ao longo do ano. Essas iniciativas ocorrem em datas específicas ou de forma contínua, mas em volume de demanda imprevisível. Dentre os principais motivos que sustentam o parcelamento, destacam-se:

- **Campanhas sazonais:** Muitas das ações e campanhas, como o *Setembro Amarelo*, Semana do Idoso, entre outras, possuem características temporárias e acontecem de forma concentrada em determinados períodos do ano, tornando desnecessária a aquisição imediata e integral do quantitativo total.
- **Necessidades específicas de personalização:** Cada campanha possui identidade visual própria, exigindo que as camisetas sejam personalizadas de acordo com os temas específicos, o que impede uma compra única de grande volume com antecipação. O parcelamento permite que a personalização seja adaptada conforme as demandas emergentes.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO; (Art. 18, § 1º, Inciso IX, da Lei 14.133/21)

A implementação da modalidade de **Registro de Preços** visa alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, trazendo preços mais competitivos, redução de custos administrativos, compras parceladas conforme a demanda, planejamento financeiro, flexibilidade de fornecimento, qualidade dos produtos adquiridos, agilidade na execução das campanhas e ações, incentivo à economia local possibilitando que as empresas de menor porte participem e ofereçam preços competitivos. Com a adoção desta solução, pretende-se com os resultados, uma redução no custo do objeto, em comparação a compras realizadas de forma isolada e sem planejamento, otimização de tempo e custos com licitação, devido à centralização de todos os pedidos em um único processo licitatório, redução de desperdício de material e recurso, comprando somente conforme a necessidade real.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO; (Art. 18, § 1, Inciso X, da Lei 14.133/21)

A administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES; (Art. 18, § 1º, Inciso XI, da Lei 14.133/21)

Em virtude da natureza do presente objeto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - DECLARAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS; (Art. 18, § 1º, Inciso XII, da Lei 14.133/21)

Devido à preocupação constante na redução do impacto ambiental, a contratada deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis e práticas ambientalmente responsáveis, utilizando processos de produção que reduzam o consumo de água e energia.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

XIII - ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, § 1º, Inciso V, da Lei 14.133/21)

Os principais riscos identificados para a contratação envolvem:

1. **Fornecimento fora das especificações técnicas:** Há o risco de o fornecedor entregar camisetas com qualidade inferior ao exigido, o que pode comprometer o uso adequado e a durabilidade do material. Para mitigar esse risco, será exigida a **apresentação de amostras** antes da assinatura do contrato.
2. **Atraso na entrega:** A não entrega dos produtos no prazo pode comprometer a realização de campanhas planejadas. Esse risco será mitigado com a inclusão de **prazos rigorosos** no contrato, além de sanções contratuais em caso de descumprimento.
3. **Variação de demanda:** Como a demanda de camisetas varia de acordo com cada campanha, existe o risco de encomendas em excesso ou insuficientes. Para reduzir esse risco, a contratação será realizada na modalidade de **Registro de Preços**, possibilitando pedidos conforme as necessidades de cada secretaria.

XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Art. 18, § 1º, Inciso XIII, da Lei 14.133/21)

Com base em análise através deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio do sistema de Registro de Preços demonstra-se viável e adequada para o atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Morro Agudo. A solução oferece flexibilidade, eficiência e segurança na gestão das aquisições, além de garantir economicidade, qualidade no fornecimento e agilidade no atendimento das demandas. Dessa forma, a contratação atende de maneira eficaz aos objetivos do município, contribuindo para a execução exitosa das campanhas e ações promovidas pelas secretarias envolvidas.

Morro Agudo, 08 de Outubro de 2024.

Rafaela C. T. C de Figueiredo
Escriturário I

*Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar que concluiu pela viabilidade da presente contratação, **APROVO** o presente ETP objetivando o Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo.*

CARMEN LÚCIA NISHI
- Secretária Municipal da Cidadania –



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO II Minuta de Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, POR INTERMÉDIO DO (A) *PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO* E, tendo por objeto o *Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo.*

O *MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO* por intermédio da *PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO*, com sede na Praça Martinico Prado nº 1.626, na cidade de Morro Agudo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.345.899/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, RG nº 29.376.576-5 e CPF nº 260.501.588-27, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 045/2.024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é o *Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, do Foro de Morro Agudo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, com sede na Praça Martinico Prado, nº 1.626, na cidade de Morro Agudo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.345.899/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal, RG nº 29.376.576-5 e CPF nº 260.501.588-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo*, especificado(s) no(s) lote(s) 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0xxxxxx/2.024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria Municipal de Cidadania*.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração Unificada

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO, Nº 1626

A/C– PREGOEIRO (A)

MORROAGUDO–SP.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxxxxx/2.024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.ºinscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º 045/2.024, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO V

Enquadramento ME/EPP

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO, Nº 1626

A/C– PREGOEIRO (A)

MORROAGUDO–SP.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 56 /2.024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo.

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Proposta de Preços

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, Nº 1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO–SP.

Referência: Pregão Eletrônico nº 56/2.024

OBJETO: *Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo.*

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM		DESCRIPTIVO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1 (COTA PRINCI PAL)	COR BRANCA	1 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR BRANCA.	176		
		2 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR BRANCA.	731		
		3 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR BRANCA.	911		
		4 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR BRANCA.	875		
	COR PRETA	5 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR PRETA.	90		
		6 CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR PRETA.	450		



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

		7	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR PRETA.	630		
		8	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR PRETA.	720		
	COR CINZA	9	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR CINZA.	99		
		10	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR CINZA.	494		
		11	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR CINZA.	683		
		12	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR CINZA.	796		
	COR ROSA PINK	13	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR ROSA PINK.	100		
		14	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR ROSA PINK.	486		
		15	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR ROSA PINK.	666		
		16	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR ROSA PINK.	738		

LOTE 2 (COTA RESERVA DA ME/EPP)	ITEM		DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	COR BRANCA	1	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR BRANCA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	19		
		2	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR BRANCA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	81		
		3	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR BRANCA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	101		



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	COR PRETA	4	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR BRANCA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	86		
		5	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR PRETA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	10		
		6	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR PRETA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	50		
		7	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR PRETA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	70		
		8	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR PRETA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	80		
	COR CINZA	9	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR CINZA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	11		
		10	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR CINZA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	54		
		11	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR CINZA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	75		
		12	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR CINZA. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	88		
	COR ROSA PINK	13	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO P, NA COR ROSA PINK. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	10		
		14	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO M, NA COR ROSA PINK. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	54		
		15	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO G, NA COR ROSA PINK. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	74		



Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

		16	CAMISETA MALHA PV ANTI-PILING, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDO ENTRE 10 CM E 30 CM (FRENTE E COSTAS) CONFORME ARTE A SER ENVIADA PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES, NO TAMANHO GG, NA COR ROSA PINK. <u>(COTA RESERVADA ME/EPP)</u>	82		
--	--	----	--	----	--	--

(.....descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de () dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de () dias.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.